



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.500, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre aporte de bem imóvel ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tatuí.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Tatuí aporta bem imóvel ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tatuí, em substituição ao Artigo 4º da Lei Complementar nº 27, de 30 de Setembro de 2019, amortizando os valores ainda não repassados do ano de 2020, de acordo com o art. 7º, incisos I e II, da Portaria nº 403, de 2008, do art. 7º, incisos I e II, da Portaria nº 21, de 2013 e, art. 19, § 3º, da Portaria nº 403, de 2008, ambas do Ministério da Previdência Social, e art. 62, da Portaria 464, de 2018 do Ministério da Fazenda e do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 27/2019.

Art. 2º Fica aportado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tatuí o seguinte imóvel:

I-MATRÍCULA 22.531: Uma faixa de terras com 24.400 metros quadrados, situado no Bairro do Moinho, proximidades desta cidade de Tatuí, com frente para a Estrada Estadual Tatuí-Itapetininga-SP. 127, medindo sessenta e um metros de frente, igual medida nos fundos, por quatrocentos metros da frente aos fundos e que se divide: pela frente com a referida Estrada de um lado com propriedade da firma Romika Indústria e Comércio de Calçados Ltda., por outro lado e fundos com os proprietários.; em Av/3 da mesma matrícula, consta: “Pela escritura de Doação, lavrada em 04 de Julho de 1.989 pelo 1º Cartório local, no livro 678 às fls. 38, procedo esta averbação para ficar constando que a Rua Franklin CornélioLamoza, antiga Rua 25, do loteamento Jardim Wanderley, foi aberta em terras de propriedade de Wanderley Bocchi e sua esposa, conforme consta da certidão expedida em 03 de Julho de 1.989, pela Prefeitura Municipal de Tatuí-SP”.; em Av/4 consta assim descrito: “ Pela escritura de Doação, lavrada em 04 de Julho de 1.989 no 1º Cartório local, no Livro 678 às fls. 38, procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel descrito, atualmente tem as seguintes confrontações: - pela frente com a Rodovia SP 127-Rodovia Amélio Schincariol (antiga estrada estadual Tatuí-Itapetininga-SP127) de um lado com



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.500, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020

propriedade de Claudio Del Fiol ou sucessores (antes Wanderley Bocchi e sua esposa) nos fundos com a Rua Franklin Cornélio Lamoza, do loteamento Jardim Wanderley (antes Wanderley Bocchi e sua esposa) e de outro lado com Alfredo José Sanson ou sucessores (antes Romika Industria e Comércio de Calçados Ltda.)”; pelo **valor de R\$ 4.795.868,80** (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Art. 3º O imóvel mencionado no art. 2º, desta Lei, está sendo aportado ao TATUÍPREV com valor total de R\$ 4.795.868,80 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) e amortizará os valores ainda não repassados e descritos no art. 4º, da Lei Complementar nº 27, de 30 de Setembro de 2019.

§1º Apurados os valores já repassados para amortização do déficit descrito no art. 4º, da Lei Complementar nº 27, de 30 de Setembro de 2019 para o exercício de 2020, a possível diferença deverá ser repassada até 31 de dezembro de 2020.

§2º Havendo valores excedentes dos bens imóveis aportados para amortizar o ano de 2020, deverá ser utilizado para amortizar os valores previstos do ano de 2021, sendo a municipalidade obrigada a repassar a diferença até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º As despesas com as operações de transferência, manutenção, segurança, conservação, limpeza e outras necessárias à preservação do imóvel de que trata esta lei são de responsabilidade do Tesouro Municipal independentemente de notificação ou interpelação do RPPS, até a inclusão dos ativos em mecanismos de monetização e ou geração de renda.

Art. 5º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tatuí deverá contabilizar os bens imóveis em seu balanço contábil, sendo obrigado a realizar anualmente sua reavaliação.

Art. 6º São partes integrantes desta Lei o Anexo I, com a descrição e valor do bem aportado, e a matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, ata de aprovação no Conselho do TATUÍPREV e o Laudo de Avaliação do bem.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.500, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 7º Fica devidamente desafetado o imóvel ora aportado ao TATUÍPREV.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de novembro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/11/2020
Paulo Davi de Campos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.500, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO I

DESCRIÇÃO E VALOR DO BEM APORTADO

O imóvel aportado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tatuí é o que segue na descrição abaixo:

MATRÍCULA 22.531: Uma faixa de terras com 24.400 metros quadrados, situado no Bairro do Moinho, proximidades desta cidade de Tatuí, com frente para a Estrada Estadual Tatuí-Itapetininga-SP.127, medindo sessenta e um metros de frente, igual medida nos fundos, por quatrocentos metros da frente aos fundos e que se divide: pela frente com a referida Estrada de um lado com propriedade da firma Romika Indústria e Comércio de Calçados Ltda., por outro lado e fundos com os proprietários.; em Av/3 da mesma matrícula, consta: “Pela escritura de Doação, lavrada em 04 de Julho de 1.989 pelo 1º Cartório local, no livro 678 às fls. 38, procedo esta averbação para ficar constando que a Rua Franklin CornélioLamoza, antiga Rua 25, do loteamento Jardim Wanderley, foi aberta em terras de propriedade de Wanderley Bocchi e sua esposa, conforme consta da certidão expedida em 03 de Julho de 1.989, pela Prefeitura Municipal de Tatuí-SP”.; em Av/4 consta assim descrito: “ Pela escritura de Doação, lavrada em 04 de Julho de 1.989 no 1º Cartório local, no Livro 678 às fls. 38, procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel descrito, atualmente tem as seguintes confrontações: - pela frente com a Rodovia SP 127-Rodovia Amélio Schincariol (antiga estrada estadual Tatuí-Itapetininga-SP127) de um lado com propriedade de Claudio Del Fiol ou sucessores (antes Wanderley Bocchi e sua esposa) nos fundos com a Rua Franklin CornélioLamoza, do loteamento Jardim Wanderley (antes Wanderley Bocchi e sua esposa) e de outro lado com Alfredo JoséSanson ou sucessores (antes Romika Industria e Comércio de Calçados Ltda.)”; pelo **valor de R\$ 4.795.868,80** (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).